



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Apostilamento n.º Primeiro TAP/2024

**PRIMEIRO TERMO
DE
APOSTILAMENTO
AO TERMO DE
CESSÃO DE USO
GRATUITO Nº
002/2004-SES
CONTRATO BRB
2004/51.**

PRIMEIRO TERMO
DE APOSTILAMENTO
AO TERMO DE
CESSÃO DE USO
GRATUITO Nº
002/2004-SES
CONTRATO BRB
2004/51, QUE
ENTRE SI FAZEM O
DISTRITO FEDERAL,
POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA DE
ESTADO DE SAÚDE E
O BANCO DE
BRASÍLIA S.A., CUJO
OBJETO É A CESSÃO
DE USO DE
EQUIPAMENTO DE
AUTOATENDIMENTO.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SRTVN Quadra 701, Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO 700 - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.719-040, representada neste ato por **LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ, CPF nº 561.015.204-63**, na qualidade de Secretária de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 06 de junho de 2022, publicado na Edição nº 47-A do DODF, de 06 de junho de 2022, pg. 3 e a empresa **BRB BANCO DE BRASÍLIA S.A.**, inscrita no CNPJ nº 00.000.208/0001-00 denominada CONTRATADA, com sede no Q SAUN QUADRA 5 BLOCO B TORRE II BLOCO C TORRE III, CEP: 70.040.250, Telefone: 61-3409-3430/2900/2451, E-mail: dioppe@brb.com.br, neste ato representada por CRISTIANE MARIA LIMA BUKOWITZ, portadora do RG nº 800.189 SSP/DF e inscrita no CPF nº 379.575.971-49, detêm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, conforme processo SEI nº 00041-00003071/2018-24, o quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 2004/51-SES/DF, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto retificar o QUINTO TERMO ADITIVO:

Onde se lê:

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO Nº 002/2024-SES CONTRATO BRB 2004/51

leia-se:

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO Nº 002/2004-SES CONTRATO BRB 2004/51

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente Termo de Apostilamento terá vigência a contar da sua assinatura.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

5.1. A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

5.2. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.



Documento assinado eletronicamente por **LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ - Matr.0140975-1, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 29/04/2024, às 19:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=139646394 código CRC= **351253A5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF